Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

303

Responsável pela elaboração: Letícia Silveira Macedo

E-mail: saude@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0008 (227)

Bom Jesus, 30 de Maio de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

Nº267/2025

ANEXO I - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3°, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda. Trata – se de aquisição de contratação para lavagem de veículos da frota de Secretaria de Saúde.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é de grande importância para atender a demanda. Estamos solicitando recursos para a contratação de serviços para lavagens dos veículos de nossa secretaria.

Veículos de saúde frequentemente transportam pacientes que podem estar vulneráveis a infecções e outras condições médicas. A limpeza regular dos veículos ajuda a prevenir a proliferação de microrganismos nocivos, proporcionando um ambiente seguro e higiênico para todos os ocupantes.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Lavagem Ambulância	03	SER	**	**
2	Lavagem VAN	04	SER	**	**
3	Lavagem Carro pequeno	19	SER	**	**
4	Lavagem Micro-ônibus	01	SER	**	**
Valor 7			r Total Goral: D¢ ***********************************		*****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. <u>Local: Secretaria de Saúde Av. Manoel Silveira de Azevedo, 2811 Centro</u>. Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- 4.3. Prazo previsto para entrega, início da execução: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: () Não () Sim

V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO					
6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;					
6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.					
6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.					
LETÍCIA SILVEIRA MACEDO	JANAÍNA TORRES DO SANTOS				
Responsável pela elaboração	Secretária Municipal de Saúde				
Versão 1.0 (30/01/2025)					